



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento - nº 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

São Paulo, 15 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ANTONIO

Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Professor Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino

São Paulo - SP, CEP 04027-000

Ofício nº 585/2020/SEHAB

Ref.: Ofício SSG-GAB 7741/2020, Processo TC/000933/2019 - Auditoria - Função de Governo - Habitação - Exercício 2018.

Excelentíssimo Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. as informações prestadas pela Coordenadoria de Trabalho Social e pelo Departamento de Planejamento desta Secretaria nos docs. 027189221 e 027418086.

Oportunamente, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO SIQUEIRA DE FARIAS

Secretário Municipal de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **João Siqueira de Farias, Secretário Municipal de Habitação**, em 18/05/2020, às 13:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028991287** e o código CRC **8DD470E6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Coordenadoria de Trabalho Social - CTS

Rua São Bento 405, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-000

Telefone: 3322-4672

Informação SEHAB/CTS Nº 027189221

SEHAB/Assessoria Jurídica

Sr. Procurador Chefe,

Esta Coordenadoria de Trabalho Social - CTS informa ciência dos termos da Auditoria realizada pelo TCM referente à Função de Governo – Exercício de 2018, no âmbito do Processo TC/000933/2019 ([026836297](#)), entre 02/02/19 e 29/03/19, bem como das recomendações dadas à esta SEHAB.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Lopes Leal Junior, Coordenador(a)**, em 19/03/2020, às 11:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027189221** e o código CRC **ED04C535**.

Referência: Processo nº 6014.2020/0000849-6

SEI nº 027189221

Criado por [d853508](#), versão 3 por [d853508](#) em 18/03/2020 12:08:03.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLAN. HABITACIONAL - DEPLAN

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SEHAB/DEPLAN Nº 027418086

São Paulo, 7 de maio de 2020.

SEHAB/AJ

A Assessoria Jurídica,

O Departamento de Planejamento – DEPLAN, informa ciência quanto aos termos apresentados pela Auditoria realizada pelo TCM ([026833831](https://www.tcm.sp.gov.br/portal/contato)).

Relacionamos este processo ao que tratou da resposta da PMSP ao Relatório Anual de Fiscalização do TCM do ano de 2019, referente ao exercício de 2019, processo SEI 6010.2019/0001578-2, como forma de termos o histórico mais facilmente rastreável sobre os relatórios do TCM e medidas adotadas pela SEHAB.

Ademais, o DEPLAN acrescenta sobre as determinações e recomendações as seguintes observações (conforme numeração do Sistema Diálogo e último Acórdão):

044) Implantar e acompanhar indicadores de desempenho para os programas vinculados à Função Habitação e 479) Aperfeiçoar os indicadores de aprovação de projetos de habitação, para que retratem metas de desempenho de atendimento à demanda habitacional.

A Secretaria realiza acompanhamento sistemático mensal dos indicadores de desempenho, especialmente devido ao monitoramento do Programa de Metas. A atualização é sistemática também em relação a informações da própria Secretaria Municipal de Habitação. Novos indicadores estão sendo estudados a partir da revisão do registro de informações existentes e da organização de bases de dados.

O uso de indicadores de aprovação de projetos de habitação de interesse social envolve também a Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL), de modo que se faz necessária uma articulação intersecretarial para que essa determinação seja atendida .

Existe projeto de alteração do Decreto Municipal 57.377/2016 acerca do aperfeiçoamento do registro dos dados referentes a aprovação e execução de empreendimento habitacionais de interesse social, entre outros temas. Sehab já colaborou com a proposta e aguarda decisões de SEL (que possui a coordenação dessa revisão normativa). Essa alteração permitiria um controle melhor de informações e assim o aperfeiçoamento dos indicadores, cuja organização é dividida entre SEHAB e SMDU - Monitoramento do Plano Diretor Estratégico <https://monitoramentopde.gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/>.

Assim, entendemos que para atendimento à Determinação 479 seria necessário estender essa determinação também àquelas secretarias, SEL e SMDU.

232) Promover a atualização sistemática dos dados referentes ao déficit habitacional no município, fazendo a adequação de seu planejamento à realidade do déficit atualizado.

A atualização do déficit habitacional municipal depende de outras instituições, em especial as de pesquisa, que têm sistemática, competências e pessoal para realizar esses levantamentos, que tem o porte de pesquisa censitária, ou seja, por seu custo e amplitude são realizados a cada dez anos. Atualizações com projeções

estatísticas podem ser eventualmente realizadas, como ocorreu em 2016 para a elaboração e embasamento do Plano Municipal de Habitação (Projeto de Lei 619/2016).

Foi iniciado em meados de 2018 processo para contratação de novo censo dos cortiços no município e atualmente se encontra em curso a etapa interna do procedimento licitatório, com revisão do termo de referência e elaboração de edital.

Quanto aos demais elementos do déficit, como a quantidade de famílias residindo em assentamentos precários e ônus excessivo com aluguel, concordamos com o TCM acerca da necessidade de a SEHAB dispor de tais informações para realizar seu planejamento, porém diante da iminência de realização de novo Censo nacional, que produzirá tais informações com qualidade, devido à sistemática e competências já existentes no IBGE, entendemos que não se justificaria neste momento despender recursos em duplicidade de esforços e com qualidade provavelmente inferior.

234) Considerando a indicação dos perímetros das Zonas Especiais de Interesse Social -Zeis nos Mapas 4 e 4A do Plano Diretor do Município de São Paulo aprovado pela Lei Municipal 16.050/2014, apresentar estudo de conciliação entre a demanda por unidades habitacionais por substituição ou incremento com o total de área reservada para Zeis no referido PDE.

Tendo em vista a resposta à Determinação 232 acima, avaliamos que a atualização demandada pelo TCM para o estudo já realizado pela SEHAB (e que havia sido inicialmente aceito pelo TCM como atendimento à Determinação 234) deverá ser realizada após a conclusão do Censo 2020, quando estarão disponíveis as informações necessárias para tanto. Trata-se de um levantamento muito importante para o trabalho da SEHAB, que demanda considerável esforço e deveremos realizar.

A aprovação do Plano Municipal de Habitação (PL nº 619/2016), que se encontra em tramitação na Câmara Municipal, é muito importante para caminhar no sentido sugerido pelo TCM por meio da Determinação 234 e por isso ressaltamos aqui esse ponto.

4.1 – Uniformize as unidades de medidas daquilo que se pretender produzir, decorrente das ações (projetos e atividades) na elaboração do Plano Plurianual (subitem 3.2.1-d).

No que couber e estiver ao alcance de DEPLAN/SEHAB o próximo Plano Plurianual será elaborado com indicadores pertinentes para acompanhamento dos Programas e Projetos/Atividade realizados pela Pasta, inclusive com a padronização das unidades de medida.

4.3 – Atualize os dados do Planeja Sampa e do Observa Sampa para acompanhamento dos indicadores e dos resultados das ações (subitem 3.2.1-d).

Em relação ao Observa Sampa, as atualizações são realizadas periodicamente sob a coordenação do GEOINFO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano duas vezes ao ano (maio e dezembro).

Os dados do PlanejaSampa são encaminhados mensalmente para a Secretaria de Governo Municipal, que coordena essa plataforma de monitoramento do Programa de Metas. Contudo, a página (<<http://planejasampa.prefeitura.sp.gov.br/>>) se encontra em manutenção há meses por razões desconhecidas por essa SEHAB, inviabilizando o acompanhamento externo dos indicadores e resultados das ações previstas.

Assim, para atendimento à Recomendação 4.3 sugerimos que seja encaminhada à SGM , secretaria responsável pela manutenção do PlanejaSampa.

CONCLUSÃO

Sendo o que tínhamos para informar, encaminhamos com sugestões de resposta ao TCM, via sistema Diálogo, além de encaminhamento para SEL e SGM devido aos itens que requerem contribuição daquelas secretarias (Determinação nº 479 e Recomendação nº 4.3).

Além disso, na avaliação de DEPLAN/INFO seria importante à SEHAB o estabelecimento de rotina para atualização de informações relativas ao déficit habitacional nos intervalos entre os censos nacionais, devido à necessidade de dispor de informações mais atualizadas para o planejamento da secretaria. Avaliamos que o procedimento utilizado para elaboração das informações disponíveis no PMH de 2016 (PL nº 619/2016) poderia ser tomado

como referência para iniciar a definição dessa sistemática, estando o Gabinete da SEHAB de acordo.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Azevedo Costa Nogara, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 08/05/2020, às 17:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lessa Villela, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 11/05/2020, às 16:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027418086** e o código CRC **E331ADF2**.

Referência: Processo nº 6014.2020/0000849-6

SEI nº 027418086

Criado por [d859522](#), versão 12 por [d835900](#) em 08/05/2020 17:49:39.